



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fis. Nº  
Ass:

DECRETO Nº 001901/16 de 23 de Novembro de 2016

<b>PUBLICADO</b>	
No. _____	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº _____	1160
Data _____	12/08/21

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Roberto Hashioka Soler, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001298/15 de 13 de Janeiro de 2016,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 28.850,00 para atender reforço de dotações como segue:

### 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

#### 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 07.10.08.244.0037.2.202 - Manutenção e Encargos com CRAS

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

20.300,00

Total do Proj./Ativ.

22.300,00

##### 07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Encargos com CREAS

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1.550,00

Total do Proj./Ativ.

3.550,00

##### 07.10.08.244.0037.2.215 - Manutenção e enc. c/ IGD SUAS

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil

500,00

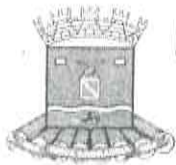
Total do Proj./Ativ.

500,00

##### 07.10.08.244.0037.2.216 - Manutenção e enc. c/ IGD BF

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado

500,00



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N<sup>o</sup>  
Ass:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.216 - Manutenção e enc. c/ IGD BF

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Total do Proj./Ativ.	2.000,00
Total da Unidade	2.500,00
Total do Órgão	28.850,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

28.850,00

Art. 2<sup>o</sup> - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL